

## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 048/2021

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 048/2021 de autoria do Executivo, possui o intuito de autorizar a contratação de Professor da Ensino Fundamental - Séries Iniciais.

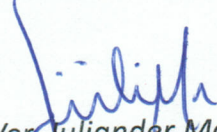
A presente contratação se faz necessário visto a necessidade de reforço escolar que foi evidenciada através de avaliações do Conselho de Classe, assim como relatos de professor, os quais observaram o déficit na aprendizagem dos alunos, ocasionado pela pandemia de COVID-19.


Dessa forma, visando garantir melhorias no serviço público essencial atualmente prestado na área de educação, é de suma importância a contratação deste profissional.


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

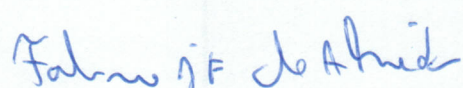
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 02 de Agosto de 2021.

  
Ver. Juliander Morello  
Presidente

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Valdemir L. Cristianetti  
3º Membro

  
Ver. Fabiano de Jesus F. de Almeida  
4º Membro





## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 048/2021 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 02-08-2021 ORDEM DO DIA 02-08-2021 Enc. Executivo 03-08-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 02/08/2021

COMISSÃO CEFAL, EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Juliando Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 02-08-2021 ATA Nº 038/2021 HORÁRIO: 20:30

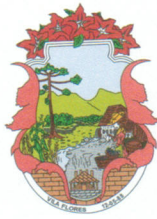
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz Felipe T. Borsoi	X		
Delmar Antonio Luchesi			
Marcelo R. Bergamin	X		
Fabiano de Jesus F.	X		
Juliander Morello	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Valdemir Luiz Cristianetti	X		

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 7 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

**PROJETO DE LEI Nº 048,**  
DE 29 DE JULHO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano), pelo prazo de até o final do ano letivo de 2021, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais (1º ao 5º ano).	R\$ 1.396,72	20 h

Parágrafo Único: As funções e salário previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.


Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico Único e Lei 112, de 09.07.90 (Lei de Diárias).

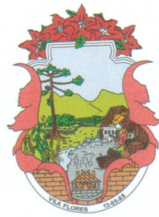
Art. 4º - As despesas relativas a presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 29 de julho de 2021.

  
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal





VILA FLORES - RS

**ANEXO I**

**CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

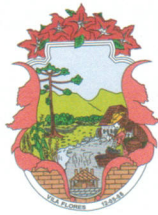
**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 20, 14, 12 horas

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia.



VILA FLORES - RS

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2021**  
**PEDIDO DE URGÊNCIA**

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa realizar a contratação de professor, a fim de que este realize atividades de reforço escolar nas turmas de 4º e 5º anos do ensino fundamental.

Ressaltamos que a necessidade de reforço escolar foi evidenciada através de avaliações do Conselho de Classe do 1º trimestre de ensino, assim como relatos dos professores que atendem os educandos, sondagens e avaliações realizadas com os alunos em um diagnóstico elaborado pela psicopedagoga da escola.

Destaca-se, outrossim, que o diagnóstico acima mencionado é decorrente principalmente pelo *déficit* de ensino ocasionado pela Pandemia de COVID-19, como se verifica dos relatórios em anexo.

Dessa forma, o precípua escopo do projeto é garantir melhorias no serviço público essencial atualmente prestado na área da educação, sendo que a contratação possui caráter temporário, considerando a necessidade de atendimento da demanda excepcional existente. Ainda, há de se mencionar que não há, no quadro atual de servidores, profissional disponível para a realização do trabalho de reforço escolar.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, **COM PEDIDO DE URGÊNCIA**.

Vila Flores, 29 de julho de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

## Memorando

Considerando que a EMEF Doze de Maio diagnosticou deficiências na aprendizagem das séries iniciais, através de avaliações do Conselho de Classe do 1º trimestre de ensino, relatos dos professores que atendem esta demanda, sondagem e avaliações realizadas com os alunos em um diagnóstico elaborado pela psicopedagoga da escola. Faz-se necessária, diante a esta realidade, a contratação através de Processo Seletivo para Professor de Matemática, com carga horária semanal de 20h, para atender a demanda do reforço escolar das turmas de 4º e 5º anos.

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Vila Flores, 15 de julho de 2021.



Cléia Maria Peruzzo

Secretaria da Educação e Cultura





ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DOZE DE MAIO  
Rua Armando Criveletto, 146 - Centro - CEP 95334-000 - Vila Flores - RS

## **Projeto de Reforço e Recuperação das Aprendizagens**

**1<sup>os</sup> aos 5<sup>os</sup> anos – EMEF Doze de Maio**

**2<sup>o</sup> semestre de 2021**

Durante o período de Pandemia, os alunos foram atendidos de forma remota, através de várias mediações: entrega de atividades, aulas online na plataforma, os professores se adequaram e se reinventaram para oferecer as melhores condições de aprendizagens para seus alunos.

Mesmo assim, muitas são as dificuldades e lacunas percebidas no processo de ensino-aprendizagem. Ao retornar às aulas presenciais, ainda de forma híbrida, pode-se observar as lacunas deixadas por este período.

Ao ouvir relatos de pais, professores e ao observar as reais dificuldades dos alunos sentiu-se a necessidade de avaliá-lo, observar os que necessitam de maior apoio pedagógico, verificar conteúdos e disciplinas a serem priorizados, pensar atividades e estratégias para repor aquilo que não foi alcançado no ensino remoto.

A Pandemia evidenciou ainda mais a diferença entre aqueles que tinham mais dificuldades de aprender, acentuou as dificuldades daqueles que não tiveram o apoio da família nas tarefas escolares e agora é preciso estabelecer metas de aprendizagem para crianças com níveis de aprendizado diferentes.

A EMEF Doze de Maio juntamente com a Secretaria de Educação ao observar todas essas dificuldades elaborou uma série de estratégias para diagnosticar as dificuldades de aprendizagens dos alunos dos 1<sup>os</sup> aos 5<sup>os</sup> anos:

- Avaliação do Conselho de Classe do 1<sup>o</sup> trimestre;

- Relato dos professores, sondagens e avaliações realizadas com os alunos;
- Avaliação dos alunos com dificuldades de aprendizagens pela Psicopedagoga;

### **Análise dos dados:**

- Avaliação do Conselho de Classe do 1º trimestre (em anexo):

Ao analisar e observar os relatos dos professores no Conselho de Classe, pode-se perceber uma angústia muito grande por parte dos professores sobre o grande número de dificuldades de aprendizagens apresentadas, principalmente das lacunas deixadas pelo período de aulas remotas, principalmente na parte de alfabetização (leitura e escrita), de organização e adequação ao escrever e copiar no caderno, além das dificuldades matemáticas evidenciadas nas quatro operações.

Através do Conselho de Classe segue um levantamento dos alunos com dificuldades por turma:

Turma:	Número de alunos	Alunos com dificuldades:
1º ano A	17	4 alunos
1º ano B	16	4 alunos
2º ano A	20	7 alunos
2º ano B	21	7 alunos
3º ano A	13	8 alunos
3º ano B	12	8 alunos
4º ano A	19	9 alunos
4º ano B	19	7 alunos
5º ano A	20	9 alunos



5º ano B	19	6 alunos
Total:	176	69 alunos

- Relato dos professores e avaliações realizadas com os alunos (em anexo):

Ao ouvir os relatos dos professores e ao verificar as avaliações feitas pelos alunos, constata-se nitidamente as defasagens nas aprendizagens e a dificuldade de avanços somente com as atividades em sala de aula.

- Avaliação dos alunos com dificuldades de aprendizagens pela Psicopedagoga:

Após o Conselho de Classe e dos relatos dos professores, a Psicopedagoga da escola avaliou os alunos para compreender as necessidades e dificuldades de cada um e apresentou o relatório que está em anexo. Pode-se perceber mais uma vez a necessidade de recuperar as aprendizagens perdidas nesse período de Pandemia em turno contrário em aulas de reforço.

Ao analisar todos esses dados e revendo a proposta do Projeto Pedagógico da escola que tinha como meta para 2021 ampliar a carga horária dos 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos, sentiu-se a necessidade urgente de proporcionar a estes alunos formas para avançarem no seu processo de ensino-aprendizagem. Atualmente cerca de 40% dos alunos das 10 turmas dos 1<sup>os</sup> aos 5<sup>os</sup> apresentam dificuldades de aprendizagens.

Por isso solicita-se a implementação de aulas de reforço para recuperação de aprendizagens aos alunos de:

- 1<sup>os</sup>, 2<sup>os</sup> e 3<sup>os</sup> anos com enfoque na alfabetização.

- 4<sup>os</sup> e 5<sup>os</sup> anos com enfoque em matemática (cálculos das quatro operações) e leitura e escrita.

As aulas irão acontecer em turno contrário (manhã), com aulas semanais para alunos com dificuldades de aprendizagens de acordo com o horário:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Planejamento Conversa com profes TARDE	Aula 2ºano A Reforço	Aula 2º ano B Reforço	Aula Reforço 3ºano A	Aula Reforço 3º ano B

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Planejamento Conversa com profes TARDE	Reforço 4º ano A	Reforço 4º ano B	Reforço 5º ano A	Reforço 5º ano B

Por isso torna-se necessária a contratação de:

- ✓ 2 professores de 20 horas: turno da manhã



Após a finalização das estratégias feitas para diagnosticar as dificuldades de aprendizagem segue a relação de alunos que necessitam de reforço escolar no 2º semestre de 2021:

- **1º ano A**

Ester Vitória da Silva Antunes

Luiza Zanin Cavalheiro

Kléber Quadros do Carmo

Ana Vitória Barroso Santos

- **1º ano B**

Davi Lucas Moreira

João Vitor Styburski

João Witor Caverzan

Gabriel Benedeti Boaretto

Luiz Fernando Salvini

- **2º ano A**

Gabriela Luíze Romanini dos Santos

Rafael dos Santos Ramos

Guilherme Gayeski Detogni

Wilian Rodrigues Neves

Maria Helena Vieira Arisi

Gabriela Pellegrini da Conceição

- **2º ano B**

Lorenzo José dos Santos Grandó

Kimberly Vitoria da Silva Belon

Eshiley Luanda Surtiqua  
Fernanda Vitória Salvini  
Pyetra Elen Styburski  
Sofia Gabrielly Casagrande Ribeiro

- **3º ano A**

Christian Antônio Oliveira Detogni  
Elisa Marson Bruscatto  
Ismael Vitor Comin Sganzerla  
Victor Gabriel da Silva Noetzold  
Emanuelly Soares Cavalheiro  
João Pedro dos Santos de Moraes  
Diego Henrique Machado de Oliveira  
Erick Gomes Carvalho de Lima

- **3º ano B**

Bernardo Graunke Trindade  
Braion Santos Trindade  
Gabriely Ribeiro Gonçalves de Melo  
Mikael Renato da Silva  
Pablo Fernandes Leite  
Bernardo Emanuel Overbeck Vargas  
Kauã Miguel Roncatto  
William Rafael Lagni Longhi  
Leonell Endrews Vieira Arisi



• **4ºano A**

Alana Gabrielle Bassaneze  
Daniely Borges Mantovani  
Luis Henrique Drum Marques  
Pietra Luz Gayeski  
Eduarda de Quadros Picollo  
Heloyr Gassen dos Santos  
Karine Poliana Zanotto Guimarães

• **4ºano B**

Arthur Lara de Oliveira  
Emilly Maran Pasqualon  
Júlia Amaral do Carmo  
Tiago Cruz Andretta  
Alanna Cristina Ferreira Antunes  
Lucas de Barros dos Santos

• **5ºano A**

Ana Luiza Camera  
Miguel Vicente Rui  
Paulo Daniel Bocchi dos Santos  
Isabelly Vitoria Lima de Almeida  
Graziela Amaral da Fontoura  
Sara Emanuely dos Santos Oliveira  
Arieli Castelani França  
Henrique Ferreira Tonello

• **5º ano B**

Cristiely Borges Mantovani

Vinícius dos Santos Ramos

Vitória Lopes Cardoso

Clara Cecchin

Ester Miranda Iaczinski

Moisés dos Santos Vargas

24





## VILA FLORES - RS

Ofício SEFAZ nº. 022/2021

Vila Flores, 23 de Julho de 2021.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste em resposta ao Memorando GAB 021/2021, informar que **não há necessidade de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro** e compensação de despesas para a contratação do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (1º ao 5º ano) – MATEMÁTICA** para a EMEF Doze de Maio, conforme descrito no Memorando, o qual será provido de forma temporária a partir de Agosto/2021 até o final do período letivo de 2021, visando suprir a necessidade de disponibilização de reforço escolar para a disciplina de Matemática, visto que após realização de estudo e análise escolar pelo professores e coordenação pedagógica, foi identificada a necessidade de realizar este reforço, através de um dia de aula a mais na semana.

Sendo assim, expostos os motivos da necessidade de contratação, cabe destacar que analisando a base salarial do cargo (R\$ 1.396,72 + 22%) e pelo período letivo de contrato (05 meses), o valor da despesa estimada com pagamento deste profissional é de R\$ 8.519,99, valor este que não ultrapassa o limite de 25 salários, com base no menor padrão do Município (R\$ 1.034,05), conforme regulamenta o inciso 2º do artigo 15, da Lei 2378 de 08/09/2020 que define as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, **não necessitando, portanto, demonstrar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro e medidas de compensação.**

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Vanessa Gusberti  
Contadora - CRC RS 090.759/O-8  
Município de Vila Flores/RS

Exmo. Sr. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
M.D Prefeito Municipal  
Vila Flores/RS